

**Relatório da Discussão e Votação na especialidade dos
Projeto de Lei n.º 359/XIII/2ª (PAN) que “Regula a compra e venda de animais de
companhia”**

**Projeto de Lei n.º 360/XIII/2ª (PAN) que “Determina a impossibilidade de utilização da
internet para anunciar a venda de animais selvagens”**

1. O PJL n.º 359/XIII/2ª (PAN) deu entrada na Assembleia da República a 16-12-2016, tendo sido admitido a 20-12-2016.
2. O PJL n.º 360/XIII/2ª (PAN) deu entrada na Assembleia da República a 16-12-2016, tendo sido admitido a 20-12-2016.
3. Ambas as iniciativas foram discutidas na generalidade a 21-12-2016 e baixaram à Comissão de Agricultura e Mar a 22-12-2016.
4. O Senhor Deputado André Silva (PAN) entregou na Mesa da CAM um texto de substituição que se anexa) aos Projetos de Lei acima referidos, solicitando a sua discussão e votação na especialidade, o que foi aceite pela Comissão.
5. Ao texto de substituição, os Grupos Parlamentares do PCP (apresentou ainda uma proposta oral durante a discussão), do PSD e do CDS-PP apresentaram propostas de alteração, que se discriminam:

Propostas de Alteração do PCP

É alterado o título do texto de substituição que passa a ter a seguinte redação (que constava do 1.º Texto de substituição, sendo que o 2.º Texto não tem Título)

«Regula a compra e venda de animais de companhia, em estabelecimentos comerciais e através da internet»

~~estabelecendo regras de não-discriminação em relação aos detentores~~

É eliminado o artigo 3.º do Texto de substituição que adita o artigo 8.º A e o artigo 23.º A ao Decreto-Lei n.º 276/2001, 17 de outubro, alterado pelo DL n.º 315/2003, de 17/12, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24/07, pela Lei n.º 49/2007, de 31/08, pelo Decreto-Lei n.º n.º 255/2009, de 24/09 e pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro

«Artigo 3.º

~~Aditamento ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro~~

~~São aditados os artigos 8.º A e 23.º A ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, alterado pelo DL n.º 315/2003, de 17/12, pelo DL n.º 265/2007, de 24/07, pela Lei n.º 49/2007, de 31/08, pelo DL n.º 255/2009, de 24/09 e pelo DL n.º 260/2012, de 12 de dezembro, com a seguinte redação:~~

“Artigo 8.º A

(que já não consta do 2.º Texto de substituição enviado, mas ainda é referido no corpo do artigo 3.º))

Não-discriminação no acesso à habitação

- 1. Ninguém pode ser discriminado no acesso à habitação, e em especial ao arrendamento, por possuir animais de companhia.**
- 2. O disposto no número anterior não obsta à aplicação das demais normas em vigor em matéria de bem-estar animal e de detenção de animais de companhia, nomeadamente as que respeitam a número máximo de animais de companhia**

~~por fração, aos espaços e condições em que é permitida a detenção de animais perigosos ou potencialmente perigosos, e à salvaguarda da saúde pública.~~

~~3. O anúncio de oferta de imóvel para arrendamento e outra forma de publicidade ligada à disponibilização de imóveis para arrendamento ou constituição de outros direitos reais sobre os mesmos, bem como os atos negociais, praticados pelo próprio ou por terceiros, prévios à celebração do contrato, não podem conter qualquer restrição, especificação ou preferência baseada na propriedade ou qualquer outra forma de detenção de animais de companhia.~~

~~4. As cláusulas do contrato de arrendamento e os regulamentos do condomínio não podem conter qualquer restrição respeitante à presença, no locado, de animais de companhia, sendo nulas as cláusulas e normas que disponham em contrário.~~

~~5. A fim de verificar o bom estado de conservação do locado, o senhorio pode proceder à inspecção do locado desde que, para o efeito, advirta o arrendatário, mediante comunicação escrita, entregue por via postal registada com 15 dias de antecedência relativamente à data da inspecção, podendo as partes convencionar que a referida comunicação seja feita por correio eletrónico.~~

~~7. O disposto no número anterior não prejudica os direitos do senhorio e do arrendatário relativamente a inspecções, vistorias ou outros, constantes do Código Civil ou outra legislação, podendo ainda o senhorio, após a celebração do contrato e durante a sua vigência, exigir ao arrendatário prova do cumprimento das regras referidas no n.º 2.~~

Artigo 23.º A

Detenção por pessoas coletivas públicas

~~1 Os animais de companhia podem ser detidos por entidades públicas, em respeito pelo disposto na presente lei.~~

- ~~2—Sem prejuízo da responsabilidade da pessoa coletiva pública pelo bem-estar do animal, cada entidade detentora deve indicar pelo menos uma pessoa responsável pelo tratamento do animal.~~
- ~~3—Cada entidade só pode descontinuar a detenção dos animais a seu cargo desde que assegure o bem-estar do animal nos termos da lei.~~
- ~~4—Do registo do animal de companha detido por uma entidade pública deve constar como entidade detentora a própria pessoa coletiva pública.»~~

Artigo 2.º

(Alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro)

Artigo 2.º

(...)

1- (...);

[...]

a)a) «Criação comercial de animais de companhia», a atividade que consiste em possuir uma ou mais fêmeas reprodutoras cujas crias sejam destinadas ao comércio.

[...]

Propostas de Alteração do PSD

«Artigo 2.º

(...)

Artigo 2.º

(...)

1 – (...):

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]
- r) [...]
- s) [...]
- t) [...]
- u) [...]
- v) [...]
- w) [...]
- x) [...]
- y) (...);
- z) (...)

aa) «Criação comercial de animais de companhia», a atividade que consiste que consiste em possuir uma ou mais fêmeas reprodutoras cujas crias sejam destinadas ao comércio em quantidades substanciais.

bb) (...)

cc) (...)

dd) (...)

ee) (...)

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

{...}»

Propostas de Alteração do CDS-PP

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro

[...]

«Artigo 1.º

[...]

1. [...]

2. Excluem-se do âmbito de aplicação deste diploma as espécies da fauna selvagem autóctone e exótica e os seus descendentes criados em cativeiro, objeto de regulamentação específica, e os touros de lide **e as espécies de pecuária.**

3. [...]

Artigo 2.º

Definições

1 - Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) «Animal de companhia» qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

u) [...]

v) [...]

w) [...]

x) [...]

y) [...]

z) [...]

aa) «Criação comercial de animais de companhia», a atividade que consiste em possuir uma ou mais fêmeas reprodutoras cujas crias sejam destinadas ao comércio em quantidades substanciais.

bb) [...]

cc) [...]

dd) [...]

ee) [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

Artigo 69.º

Sanções acessórias

[...]

a) [...]

b) Interdição do exercício de uma profissão ou atividade **reguladas no presente diploma**, cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;

c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos às atividades reguladas no presente diploma;

d) [...]

e) [...]

f) [...]

Artigo 6.º

Produção de efeitos

Eliminar

6. A discussão e votação na especialidade realizou-se na reunião da CAM do dia 06-07-2017.

7. A votação na especialidade decorreu nos termos do guião de votação que de imediato se transcreve:

Guia de Votações

✓ Proposta de Alteração do GP/PCP - Alteração do título

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Artigo 1.º

Objeto

✓ Artigo 1.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Artigo 2.º

✓ **Artigo 2.º**

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

✓ Alteração do N.º 1 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ Proposta de Alteração do CDS-PP - Alteração do N.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento do N.º 3 ao Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
Artigo 2.º
Definições

- ✓ Proposta de Alteração do CDS-PP - Alteração da alínea a) do N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						RETIRADA	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento da alínea y) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X	X	X		X
Abstenção	X					Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ **Aditamento da alínea z) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X	X	X		X
Abstenção	X					Ausência	
Contra							

- ✓ Proposta de Alteração do GP/PSD - Alteração da subalínea aa) do N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

- ✓ **Proposta de Alteração do GP/CDS-PP - Alteração da subalínea aa) do N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ **Proposta de Alteração do GP/ PCP - Alteração da subalínea aa) do N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ **Aditamento da subalínea aa) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ **Aditamento da subalínea bb) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001,**
de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ **Aditamento da subalínea cc) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

- ✓ Aditamento da subalínea dd) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento da subalínea ee) ao N.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

**Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
Artigo 3.º**

Procedimento para o exercício da atividade de exploração de alojamentos e criação comercial de animais de companhia

- ✓ Alteração da epígrafe do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X		X		X
Abstenção				X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Alteração do N.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento da alínea a) ao N.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X		X		X
Abstenção				X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento do N.º 2 ao Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento do N.º 3 ao Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção						Ausência	
Contra	X			X			
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Aditamento do N.º 4 ao Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X	X	X		X
Abstenção	X					Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

27/6/2001, d
Artigo 53 °

Artigo 33. **Requisitos de validade do anúncio de venda de animal de companhia**

✓ Aditamento do N.º 1 ao Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Aditamento da alínea a) ao N.º 1 do Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ **Aditamento da alínea b) ao N.º 1 do Artigo 53.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Aditamento da alínea c) ao N.º 1 do Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção						Ausência	
Contra	X			X			
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea d) ao N.º 1 do Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção						Ausência	
Contra	X			X			
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea e) ao N.º 1 do Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção						Ausência	
Contra	X			X			
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento do N.º 2 ao Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento do N.º 3 ao Artigo 53.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ **Aditamento do N.º 4 ao Artigo 53.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção						Ausência	
Contra	X			X			
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
 Artigo 53.º-A
 Plataformas de internet para anunciar a venda de animais

✓ **Aditamento do Artigo 53.º-A**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
 Artigo 54.º
 Requisitos de validade da transmissão de propriedade de animal de companhia

✓ **Aditamento da alínea a) ao Artigo 54.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea b) ao Artigo 54.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea c) ao Artigo 54.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea d) ao Artigo 54.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Artigo 55.º

Proibição de venda na Internet de animais selvagens

✓ Aditamento do N.º 1 ao Artigo 55.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X		X		X
Abstenção				X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Aditamento do N.º 2 ao Artigo 55.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X		X		X
Abstenção				X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ **Aditamento do N.º 3 ao Artigo 55.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X		X		X
Abstenção				X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Aditamento do Artigo 56.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
Artigo 57.º
Local de venda dos animais

✓ **Aditamento do N.º 1 ao Artigo 57.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ **Aditamento do N.º 2 ao Artigo 57.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
Artigo 58.º
Transporte dos animais transmitidos

✓ **Aditamento do Artigo 58.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
Artigo 68.º
Contraordenações

✓ Alteração do N.º 1 do Artigo 68.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X				X	Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Alteração da alínea e) ao N.º 1 do Artigo 68.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X				X	Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea I) ao N.º 1 do Artigo 68.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X				X	Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento da alínea h) ao N.º 2 do Artigo 68.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X				X	Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ Aditamento do N.º 7 ao Artigo 68.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Artigo 69.º

Sanções acessórias

- ✓ Proposta de Alteração do CDS-PP - Alteração da alínea b) do Artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

- ✓ Proposta de Alteração do CDS-PP - Alteração da alínea c) do Artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Artigo 70.º

[...]

- ✓ Alteração do N.º 1 do Artigo 70.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Alteração do N.º 2 do Artigo 70.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra	.						

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

Artigo 71.º

[...]

✓ Alteração da alínea b) do Artigo 71.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor		X	X		X		X
Abstenção	X			X		Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Artigo 3.^º

Artigo 3.
Aditamento ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro

✓ Proposta de Alteração do GP/PCP - Eliminação do Artigo 3.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Proposta de Alteração do GP/PSD - Eliminação do Artigo 3.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ Artigo 3.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro
Artigo 23.º-A
Detenção por pessoas coletivas públicas

✓ N.º 1 do Artigo 23.º-A

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ N.^º 2 do Artigo 23.^º-A

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							

APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO

✓ N.º 3 do Artigo 23.º-A

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

✓ N.º 4 do Artigo 23.º-A

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor							
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Artigo 4.º
Alteração sistemática

✓ Artigo 4.º

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

Artigo 5.º
República

✓ Artigo 5.º

**Artigo 7.º
Regulamentação**

✓ **Artigo 7.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X		X		X
Abstenção						Ausência	
Contra				X			
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

**Artigo 8.º
Entrada em vigor**

✓ **Artigo 8.º**

Votação/GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	PEV	PAN
Favor	X	X	X	X	X		X
Abstenção						Ausência	
Contra							
APROVADO – REJEITADO – PREJUDICADO							

8. Em conclusão, envia-se texto final das iniciativas supra citadas, para votação final global.

Assembleia da República, em 10 de julho de 2017

O Presidente da Comissão



Joaquim Barreto